



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1438A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1438A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.793, de 24 de março de 2022.

Autoriza a Doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, de área localizada entre os bairros jardim Stracini e jardim do Bosque, situada no Município de Taquaritinga, destinado à Construção de Escola Estadual, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.793/2022:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Taquaritinga autorizado a alienar, por doação pura e simples, sem quaisquer ônus e encargos, à **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**, destinado à **construção de escola estadual**, a área localizada entre os bairros jardim Stracini e jardim do Bosque, no Município e Comarca de Taquaritinga, sem benfeitorias, constituída de 6.944,00m² (seis mil, novecentos e quarenta e quatro metros quadrados), denominada **ÁREA INSTITUCIONAL I B**, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: “Tem início no ponto 14, este situado na divisa com a Área Institucional IA do Jardim do Bosque, Lote 04 da Quadra 13 e a área em descrição; daí, segue com azimuth 59º58’52” e distância de 61,01 metros confrontando com o Lote 04 da Quadra 13 do Jardim Maria Luiza I (5,26m), com o Lote 03 da Quadra 13 do Jardim Maria Luiza I (10,90m), com o Lote 02 da Quadra 13 do Jardim Maria Luiza I (10,90m), com o Lote 01 da Quadra 13 do Jardim Maria Luiza I (12,00) e com o Sistema de Lazer 8 do Jardim Maria Luiza I (21,95m) até o ponto A; daí, deflete a direita com azimuth 149º58’52” e distância de 31,66 metros confrontando com o Lote 01 da Quadra A do Jardim Stracini até o ponto B; daí, segue em curva a esquerda, de concordância da Rua Professor Edson Luiz Stracini e a Rua Claudionor de Souza Porto com desenvolvimento de 22,74 metros e raio de 21,00 metros até o ponto C; daí segue confrontando com a Rua Claudionor Souza Porto com azimuth 114º21’16” e distância de 84,92 metros até o ponto 4A; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área Institucional I C com azimuth 204º21’16” e distância de 38,75 metros até o ponto 4B; daí, deflete a direita e segue confrontando com a Avenida Oswaldo Pedroso Peretti com o azimuth 295º10’13” e distância de 164,76 metros até o ponto 4C; daí, deflete a direita e segue

confrontando com a Área Institucional I A com azimuth 24º21’16” e distância de 16,40 metros até o ponto 14, chegando assim ao ponto que deu início e fim a presente descrição perimétrica, avaliada em R\$ 1.600.522,26 (um milhão, seiscentos mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior é feita, a fim de que a donatária se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando a doação revogada de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta Lei.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da doação ora autorizada, relativas à lavratura da escritura pública e seu respectivo registro, correrão por conta do Estado de São Paulo, correndo as demais despesas por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de março de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 019, de 23 de março de 2022.

Dispõe sobre a Avaliação dos Termos de Fomento, de Colaboração e de Acordo de Cooperação, além dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com OSCs.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis Federais nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1438A

Página 3 de 3

Considerando a necessidade de emissão de pareceres acerca das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência dos ajustes firmados com a administração pública nos exercícios de 2021 e 2022,

Resolve:

Art. 1º. Compete aos Gestores Técnicos e as Comissões de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e as OSCs, dentre as atribuições estabelecidas pelas Portarias S/P nº 012/2022, 013/2022, 014/2022, 015/2022, 016/2022, 017/2022 e 018/2022, o seguinte:

§ 1º. Emitir pareceres e homologa-los acerca das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência dos ajustes firmados nos anos de 2020 e 2021.

§ 2º. Emitir pareceres e homologa-los, trimestralmente, a partir da data de assinatura dos de Fomento, de Colaboração e de Acordo de Cooperação, além das Ações Compensatórias de Interesse Público firmadas com as OSCs, previstas no § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de março de 2022.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e

Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

.....